



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

CONTRATO Nº 007/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA COTAÇÃO PREVIA 003/2022 PROCESSO Nº 25000.114877/2022-21 CONVÊNIO Nº 935235/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARAGUA E A EMPRESA MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI.

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.231.042/0001-04 com sede na Rua das Parreiras, Quadra 80, Lote 80, nº 01, Residencial Primavera, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP 76.330-000, neste ato denominada COMPRADORA, representada pelo seu representante legal, Sr. BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 944.867.271-34, empresa **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.795.338/0001-69, estabelecida na Rua AP2, nº 129, Qd, 05, Lt. 15, Conj Residencial Aruana III, CEP 74.740-370, Goiânia - GO, denominada VENDEDORA, neste ato representada por sua representante legal, Sr JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM, brasileiro, solteira, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº 973.638.121-87, resolvem celebrar este contrato de compra e venda, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a aquisição pela COMPRADORA dos seguintes itens com as respectivas configurações:

Item	Equipamento	Quantidade
14	Tablet 10 polegadas	04
Especificações: Tablet Ultra U10 4G 64GB Tela 10.1 Pol. 3GB RAM + Wi-Fi Dual Band com Google Kids Space Android 11 Prata - NB381 Atenção! câmera de 8.0MP (traseira) e 5.0MP (frontal). Conforme edital. Com design moderno e eficiente, O Tablet Multilaser Ultra U10 NB381 conta com o super processador Octa Core, você pode jogar, ver vídeos, navegar na internet e muito mais, ao mesmo tempo e sem travamentos ou lentidão! Tudo isso acompanhado do sistema operacional Android 11 GO Edition que permite turbinar seu tablet com milhares de aplicativos no Google Play. Com autonomia de bateria para reprodução de músicas e vídeos de até 3 horas, você terá muito tempo para aproveitar seus conteúdos favoritos sem se preocupar em ter que parar para carregar, esse tempo pode variar de acordo com o uso. Além de um case para acompanhar na embalagem, conta com uma tela de 10” de IPS, em uma resolução HD de 1280x800. Possui conectividade Wifi e Bluetooth, além de entrada USB-C, e também tecnologia 4G e 3G. Com 2GB de memória RAM e 64GB de memória interna, também traz câmera de 8.0MP (traseira) e 5.0MP (frontal). Um tablet ideal para suas tarefas do dia a dia e para ter acesso à diversos conteúdos. Sistema Operacional: Android 11 Processador: Octa Core Memória RAM: 3GB Conexões: 4G, Wi-fi, USB, 3G, Bluetooth Cor: Prata Certificado Anatel: 05378-21-03111 Peso do produto: 810.00g Largura do produto: 17.2cm Comprimento do Produto: 0.96cm Altura do produto: 24.4cm MARCA: MULTILASER MODELO: NB381		



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e pelas cláusulas e condições componentes do Termo de Convênio nº 935255/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A COMPRADORA se compromete a:

- 3.1.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto
- 3.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo fazer devolução caso não esteja em conformidade com o definido.
- 3.1.3. Fornecer com agilidade e presteza, mediante solicitação escrita da VENDEDORA, quaisquer informações adicionais ou dúvidas, e orientá-los em todos os casos omissos, caso ocorrer.
- 3.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de sanções e alterações do mesmo.
- 3.1.5. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

3.2. A VENDEDORA se compromete a:

- 3.2.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, ou quaisquer características destoantes a exigida no Termo de Referência da Cotação Prévia 003/2022 e deste contrato, mesmo que constados após o aceite técnico e/ou pagamento.
- 3.2.2. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência da Cotação Prévia 003/2022, e entregar o objeto novo, conforme especificações das propostas aprovadas e homologadas.
- 3.2.3. Arcar com todas as despesas de fretes, desembaraços, despesas comerciais ou quaisquer ônus que incidem ou venham incidir, diretamente ou indiretamente no objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A VENDEDORA se compromete a entregar o objeto de forma global, em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual, na sede da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, na Rua das Parreiras nº 80 Quadra 80 Lote 01, setor Residencial Primavera na cidade de Jaraguá-Goiás, CEP: 76.330 – 000, caso isto não seja possível, a COMPRADORA deverá ser informada formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo ser apresentada a nova data de entrega, que será julgada para a continuidade do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o valor de **R\$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)** conforme entrega e fatura, em até 10 (dez) dias úteis contados após o Aceite Técnico, atestado o recebimento e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.2. Fica estabelecido que neste valor, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de Impostos, encargos sociais, assim como fretes, treinamentos, deslocamento de pessoal e demais despesas de entrega, instalação e treinamento dos produtos.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

5.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, onde deve estar identificado o número do convênio e a conta bancária do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta dias), a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O período de garantia total para os equipamentos, incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviços de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, terá duração de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

7.2. Dentro da vigência da garantia, a empresa ficará responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7.3. Após o vencimento do prazo de garantia, a VENDEDORA deve oferecer um contrato de assistência técnica com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado. A empresa de assistência técnica e manutenção deverá ter sede no estado de Goiás.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso ocorra descumprimento parcial ou total do contrato, pelo não recebimento do equipamento, ou por qualquer outra infração contratual sem justificativa, ou por justificativa não aceita pela COMPRADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as parte, à luz da fundamentação legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Será permitida a alteração do contrato, desde que não haja prejuízo para a COMPRADORA, redução da capacidade técnica dos equipamentos ou alteração nos valores do contrato.

10.2. Toda e qualquer alteração se dará através de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá- GO para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ**

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá, 10 de outubro de 2023.

BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL
PRESIDENTE APAE DE JARAGUÁ
COMPRADORA

MAIS ETICA
COMERCIAL EIRELI

Assinado de forma digital por
MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI
Dados: 2023.10.10 12:34:19
-03'00'

JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM
MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI
VENDEDORA

JAQUELINE CARNEIRO
DE MENDONCA
AMORIM:97363812187

Assinado de forma digital por
JAQUELINE CARNEIRO DE
MENDONCA AMORIM:97363812187
Dados: 2023.10.10 12:34:38 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____